



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

RUA JOSÉ ACELINO DA SILVA, 18 - CENTRO - CEP: 37516-000

E-mail: gabinete@marmelopolis.mg.gov.br - Telefone: 35-2756-0016

MEMORANDO N° 03/2025 - SETOR DE LICITAÇÕES

Interessado(a): Secretária da Saúde, Sra. Janaína de Fátima Fernandes Rita Ribeiro.

Assunto: PL 79 - Pregão Eletrônico 33, referente ao Concentrador de Oxigênio 5L.

Prezada Secretária,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho os presentes esclarecimentos a respeito da dúvida sobre o PL 79 - Pregão Eletrônico 33, referente ao Concentrador de Oxigênio 5L.

QUESTÃO CENTRAL

Considerando o recurso administrativo interposto pela empresa JT Comércio de Produtos Médicos Ltda. - CNPJ: 54.647.123/0001-48, protocolizado em 07 de julho de 2025, no qual se insurge contra a decisão de inabilitação no Lote 1 do Pregão Eletrônico n° 033/2025, referente ao fornecimento de **concentrador de oxigênio 5L**, solicitamos a manifestação técnica desta Secretaria quanto aos seguintes pontos controvertidos:

- **Faixa de fluxo de oxigênio:** O edital exige "alcance de fluxo: 0,5 a 5 L/min". A recorrente alega que o modelo ofertado (Konsung 5L) permite ajuste a partir de 0,5 L/min, conforme documentação técnica detalhada e registro ANVISA, sendo que eventuais menções a 1-5 L/min em materiais resumidos seriam apenas simplificações informativas.
- **Nível de ruído do equipamento:** O edital estipula "nível de ruído: ≤ 45 dB". A empresa sustenta que o valor de 48 dB eventualmente apresentado em material técnico estaria dentro de margem aceitável de variação, dada a natureza eletromecânica do equipamento e fatores ambientais, além de invocar cláusula editalícia que admite características similares ou superiores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

RUA JOSÉ ACELINO DA SILVA, 18 - CENTRO - CEP: 37516-000

E-mail: gabinete@marmelopolis.mg.gov.br - Telefone: 35-2756-0016

Dessa forma, a fim de subsidiar o exame do recurso e garantir decisão técnica fundamentada e imparcial, solicitamos manifestação expressa desta Pasta quanto:

- À **conformidade técnica do produto ofertado** com os requisitos do edital;
- À **aceitabilidade da variação apresentada quanto ao nível de ruído**, à luz das normas aplicáveis e da cláusula de flexibilidade prevista no edital;
- E, caso necessário, à **viabilidade de eventual diligência técnica** para aferição das especificações do equipamento, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para maiores esclarecimentos, segue anexado as razões recursais apresentadas pela licitante supracitada.

Certo de vossa atenção, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Marmelópolis - MG, 10 de julho de 2025

Atenciosamente,

Tiago Fernandes da Silva Costa
(Pregoeiro)
CPF: 083.524.846-13